



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 11/07/2017**

**ORDEM DO DIA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 11 DE JULHO DE 2017 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

### JULGAMENTOS

#### SEÇÃO ESTADUAL

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

#### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-004386/026/10

Contratante: Fundação Butantan.

Contratada: West Pharmaceutical Services Brasil Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José da Silva Guedes (Presidente).

Objeto: Fornecimento de 13 milhões de tampas de borracha bromobutílica – 20mm S 127 4405/50 cinza SCP PLUS SIL 3 e 13 milhões de selos de alumínio 20mm (20-10) laqueado.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 26, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Butantan). Contrato celebrado em 17-12-09. Valor – R\$1.686.100,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-01-11 e 12-06-14.

Advogado(s): Andrea Guatelli (OAB/SP nº 143.797), Luciano Raimundo Hoffmann (OAB/SP nº 309.343), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: INDEFERIDA A PRELIMINAR DE SOBRESTAMENTO. IRREGULAR.**

#### RECURSO ORDINÁRIO

02 TC-011312/989/16 (ref. TC-006719/989/15)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 11/07/2017**

Recorrente(s): Glalco Cyriaco - Diretor Técnico de Saúde III do Complexo Hospitalar do Juquery.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pelo Complexo Hospitalar do Juquery – Franco da Rocha – Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2013.

Responsável(is): Glalco Cyriaco (Diretor Técnico de Saúde III do Complexo Hospitalar do Juquery).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 25-05-16, que julgou irregular o ato de admissão, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

### RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

03 TC-008790/989/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino – Região de Guaratinguetá.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Responsável(is): Maria de Lourdes Coelho Viterbo (Dirigente Regional de Ensino), Júlio César Machado Ramalho (Dirigente Regional de Ensino Substituto) e Francisco Carlos Moreira dos Santos (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-16. Exercício: 2014.

Valor: R\$1.147.722,78.

Advogado(s): Cezar Augusto Cassali Miranda (OAB/SP nº 168.344), Aline de Paula Santos Vieira (OAB/SP nº 290.997) e Mariano Garcia Rodriguez (OAB/SP nº 56.705).

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

### RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

#### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

04 TC-044395/026/09

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Contratada: Vert Soluções em Informática Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Antonio Vallim Bellocchi (Presidente).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 11/07/2017**

Objeto: Aquisição de solução híbrida de armazenamento de dados, para expansão de Storage Área Network – SAN implementação da Network Attached Storage - NAS.  
Em Julgamento: Contratação direta por adesão à Ata de Registro de Preços nº 47/2008 celebrado em 26-10-09. Valor – R\$3.087.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 12-12-13.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

05 TC-006964/026/13

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Melhor Forma Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Carlos Eduardo Carrel (Superintendente de Gestão de Projetos Especiais) e João Baptista Comparini (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Eduardo Carrel (Superintendente de Gestão de Projetos Especiais), João Baptista Comparini e João Paulo Tavares Papa (Diretores de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente).

Objeto: Execução das obras do reservatório metálico de capacidade 10.000m<sup>3</sup> e adutoras do Jardim Ângela Zona Alta, integrantes do Sistema Adutor da Região Metropolitana de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 31-01-13. Valor – R\$7.257.808,07. Termo Aditivo celebrado em 24-03-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 14-03-14.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

06 TC-008229/026/15

Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados- SEADE.

Contratada: Amil Assistência Médica Internacional S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Margareth Izumi Watanabe (Diretora Executiva em Exercício).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Helena Guimarães de Castro (Diretora Executiva).

Objeto: Prestação de serviços de Assistência Médica Hospitalar para os funcionários da Fundação SEADE.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 11/07/2017**

Em Julgamento: Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 20-01-15. Valor – R\$8.880.000,00. Termos Aditivos celebrados em 29-04-15 e 15-04-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 15-07-16.

Advogado(s): João Carlos Macruz (OAB/SP nº 90.603), Lia Cruz Moura (OAB/SP nº 310.542) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau, Denis Dela Vedova Gomes, Carim José Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 – DFS-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

07 TC-042992/026/08

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas – CENP.

Contratada: Fundação Carlos Alberto Vanzolini.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Valéria de Souza (Coordenadora).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Maria Helena Guimarães de Castro (Secretária de Educação).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valéria de Souza (Coordenadora).

Objeto: Prestação de serviços especializados de gestão integrada, desenvolvimento, produção e logística necessários à elaboração do material pedagógico complementar da proposta curricular da 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental e do Ensino Médio do Estado de São Paulo – Projeto “Proposta Curricular do Estado de São Paulo/ São Paulo Faz Escola”.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 17-11-08. Valor – R\$31.487.418,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 28-03-09.

Advogado(s): Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Tatiana Matiello Cymbalista (OAB/SP nº 131.662), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Helga A. Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-038352/026/09, TC-040815/026/09 e TC-027969/026/10.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.**

08 TC-036015/026/09

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Contratada: Construtora OAS Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Abukater Neto e Marcos Rodrigues Penido (Diretores Técnicos), Paulo Sérgio Mendonça Cruz (Chefe de Gabinete),



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 11/07/2017**

Manoel de Jesus Gonçalves (Diretor Administrativo Financeiro) e Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, inclusive elaboração de projetos executivos e de infraestrutura da edificação de 600 unidades habitacionais, bem como acompanhamento social, no empreendimento Cubatão “A5”, Bolsão VII, no município de Cubatão.

Em Julgamento: Termos de Aditamento de Prazo celebrados em 01-12-10 e 03-06-11. Termo de Aditamento de Valor celebrado em 29-12-10. Termo de Encerramento e Liquidação de Obrigações celebrado em 30-03-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 01-04-16.

Advogado(s): Cristina Alvarez Martinez Gerona Miguel (OAB/SP nº 197.342), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-031049/026/16.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Carim José Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA INDIVIDUALIZADA AOS RESPONSÁVEIS E COM REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

09 TC-036114/026/14

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: Interodonto Sistema de Saúde Odontológica Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Sérgio Henrique Passos Avelleda (Diretor Presidente).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Mário Manuel Seabra Rodrigues Bandeira (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Frasson (Diretor Administrativo e Financeiro), Mário Manuel Seabra Rodrigues Bandeira (Diretor Presidente), Elisabete Cristina de Carvalho (Gerente de Desenvolvimento Organizacional e Recursos Humanos) e Viviane E. B. B. Pinfari (Gestora).

Objeto: Prestação de serviços especializados em plano de assistência odontológica a todos os empregados, alunos aprendizes e diretores da CPTM.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 15-04-11. Valor – R\$434.232,00. Termo de Aditamento celebrado em 21-03-12. Termo de Recebimento Provisório de 01-07-13. Termo de Recebimento Definitivo de 01-07-13.

Advogado(s): Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Maria Regina Scurachio Sales (OAB/SP nº 111.585) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR. CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 11/07/2017**

**DEFINITIVO.**

### REPRESENTAÇÃO

10 TC-011803/026/11

Representante(s): Instituto de Previdência e Assistência Odontológica Ltda. – INPAO.

Representado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Responsável(is): Sergio Luiz Gonçalves Pereira (Diretor Administrativo e Financeiro), Milton Frasson (Diretor Administrativo e Financeiro), Sérgio Henrique Passos Avelleda e Mário Manuel Seabra Rodrigues Bandeira (Diretores Presidentes).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Frasson (Diretor Administrativo e Financeiro).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 8631103061, objetivando a prestação de serviços especializados em plano de assistência odontológica a todos os empregados, alunos aprendizes e diretores da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, por um período de 12 meses.

Advogado(s): Daniel Barauna (OAB/SP nº 147.010), Flavia Monteiro de Barros Macedo Coutinho (OAB/SP nº 178.258), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Maria Regina Scurachio Sales (OAB/SP nº 111.585), Rogério Felipe da Silva (OAB/SP nº 73.834) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

---

### SEÇÃO MUNICIPAL

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

11 TC-001917/003/14

Contratante: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA.

Contratada: Melhor Forma Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Arly de Lara Romêo (Diretor Presidente) e Marco Antônio dos Santos (Diretor Técnico).

Objeto: Prestação de serviços de projeto executivo de engenharia e execução das obras



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 11/07/2017**

para ampliação do sistema de abastecimento no município de Campinas/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 05-04-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 21-05-16.

Advogado(s): Wladimir Correia de Mello (OAB/SP nº 111.594), Claudete Aparecida Piton de Moraes Salles (OAB/SP nº 229.726), Estefania H. Almeida Caciato (OAB/SP nº 194.836), Maria Paula Peduti de Araujo Ballesteros da Silva (OAB/SP nº 78.315) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

### REPRESENTAÇÃO

12 TC-000618/989/16

Representante(s): Antonio Carlos Alves Correia, Claudio Ramos Moreira, Edson Elias Khouri e Maria Simplicio Nascimento – Veradores da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Responsável(is): Acir dos Santos (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades no pregão presencial realizado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, objetivando a prestação de serviços de teleatendimento/telemarketing ativo e receptivo, denominado “Fala Ferraz”. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 13-09-16.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13 TC-000627/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Contratada: T. de B. Souza Call Center Eireli – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Acir dos Santos (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de teleatendimento/telemarketing ativo e receptivo, denominado “Fala Ferraz”.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 12-04-13. Valor – R\$672.514,50. Termo de Rescisão Contratual Amigável celebrado em 21-02-14.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 13-09-16.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 11/07/2017**

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL E COM REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. CONHECIDO O TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

14 TC-017744/026/13

Órgão Público Concessor: Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo – IMASF - São Bernardo do Campo.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Aqua - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental.

Responsável(is): Valdir Erivelton Miraglia (Diretor Superintendente) e Ana Tereza Cintra Galasso (Diretora Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 04-02-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.361.252,63.

Advogado(s): Ana Paula Balhes Caodaglio (OAB/SP nº 140.111), Maria Paula Godoy Lopes (OAB/SP nº 156.145), Fernanda dos Reis (OAB/SP nº 263.873), Sérgio Ricardo Lopes (OAB/SP nº 361.326) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizado por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

15 TC-016690/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Osasco.

Entidade(s) Conveniada: Associação Civil Cidadania Brasil – ACCB.

Responsável(is): Emídio de Souza (Prefeito), Marco César Paiva Aga e Saulo Marcos de Almeida.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, Substituto de Conselheiro Marcelo Pereira e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 16-07-10, 12-08-10 e 13-04-17.

Exercício: 2008.

Valor: R\$6.090.556,00.

Advogado(s): Renato Afonso Gonçalves (OAB/SP nº134.797), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº172.683), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº247.092), Eduardo Leandro de Queiroz (OAB/SP nº109.013), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº222.238), Marcelo Zanetti Godoi (OAB/SP nº139.051), Pedro Otávio Lance Lopes da Cunha (OAB/SP





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 11/07/2017**

nº244.004), Juliana Gaban Monteiro Multini (OAB/SP nº179.707), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº278.013), Agnaldo Pereira de Mello Júnior (OAB/SP nº253.793), Juliana Richetti (OAB/SP nº76.352), Thiago Bianchi da Rocha (OAB/SP nº 322.059), Perla Basseto (OAB/SP nº279.859), Adriana Sagiani (OAB/SP nº131.103), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº331.745), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº317.849), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Kelly Cristina Salvadori Martins (OAB/SP nº 248.500) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

16 TC-001067/026/15

Câmara Municipal: Pedreira.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: José Luiz Serra.

Advogado(s): João Raphael Grazia Begalli (OAB/SP nº 152.561).

Acompanha(m): TC-001067/126/15.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-3 DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 DSF-I.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

17 TC-002917/026/14

Câmara Municipal: Restinga.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Dejair Ferreira de Freitas e Fernando Costa.

Período(s): (01-01-14 a 30-06-14) a (01-07-14 a 31-12-14).

Acompanha(m): TC-002917/126/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-17 DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES, DETERMINANDO RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA POR PARTE DOS RESPONSÁVEIS DOS VALORES IMPUGNADOS.**

18 TC-001174/026/15

Câmara Municipal: Engenheiro Coelho.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Walter Aparecido Barbosa de Oliveira.

Acompanha(m): TC-001174/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 11/07/2017**

### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

19 TC-002284/026/15

Prefeitura Municipal: Agudos.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Everton Octaviani.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899) e outros.

Acompanha(m): TC-002284/126/15 e Expediente(s): TC-012810/026/16.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

20 TC-002633/026/15

Prefeitura Municipal: São José do Barreiro.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): José Milton de Magalhães Serafim.

Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes Carvalho (OAB/SP nº 131.979).

Acompanha(m): TC-002633/126/15.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

21 TC-002252/026/15

Prefeitura Municipal: Santa Clara d'Oeste.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Claudiomar Furon Sanches.

Advogada(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Acompanha(m): TC-002252/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

### **AGRAVO**

22 TC-009126/989/17

Agravante(s): Câmara Municipal de Santa Isabel e José de Alencar Galbiatti – Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 13 de maio de 2017, que aplicou multa no valor de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93 – Controle de Prazos das Resoluções e Instruções.

Advogado(s): Antonio Freneda Neto (OAB/SP nº 229.922), Luiz Antonio Barbosa Murta



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 11/07/2017**

(OAB/SP nº 44.756) e Antonio Claudio de Souza Gomes (OAB/SP nº 120.651).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

### RECURSO ORDINÁRIO

23 TC-004201/026/06

Recorrente(s): Ricardo Gomes Calil – Ex-Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Barretos.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência do Município de Barretos, relativas ao exercício de 2006.

Responsável(is): Wilson Luiz Franco de Brito e Ricardo Gomes Calil (Diretores Presidentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-08-16, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c” c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, Sr. Wilson Luiz Franco de Brito, multa no valor de 60 UFESP’s, e ao Sr. Ricardo Gomes Calil, multa no valor de 150 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191) e outros.

Acompanha(m): TC-004201/126/06 e Expediente(s): TC-037307/026/08 e TC-006985/026/08.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO. CANCELADA A MULTA.**

24 TC-018869/989/16 (ref. TC-005169/989/14)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Júlio Mesquita – Tirso Fernandes Sobreiro Junior – Prefeito.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, pela Prefeitura Municipal de Júlio Mesquita, no exercício de 2013.

Responsável(is): Tirso Fernandes Sobreiro Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 26-11-16, que julgou parcialmente legais as admissões, concedendo-lhes registro, com exceção feita às admissões para Jessica Ramos de Souza, Sirlene Sandra de Souza (Monitor de Recreação), Renan Augusto Fontes dos Santos (Educador Ensino Médio), Maria Delma Vieira da Silva (Professor de Educação Artística), Humberto Jose Bernarde, Jair Anequini Junior, Leila Verzutti Sobreiro Alves (Professor de Educação Física), Aeric Jussara Ferreira, Kelly Vicente Fontes (Professor de Educação Infantil – Emei), Ana Priscila de Castro Fonseca (Professor de Inglês), Deise Vieira da Silva, Leonilda Valerio, Neusa Maria dos Santos, Suely da Silva Guerreiro, Vanessa Alves Castro Pires (Professor Ensino Fundamental), negando-lhes registro, aplicando multa ao responsável no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e outros.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO PARA O FIM DE JULGAR LEGAIS AS**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/07/2017

**ADMISSÕES DE DEISE VIEIRA DA SILVA, LEONILDA VALÉRIO, JÉSSICA RAMOS DE SOUZA, SIRLENE SANDRA DE SOUZA, HUMBERTO JOSÉ BERNARDE, RENAN AUGUSTO FONTES DOS SANTOS E JAIR ANEQUINE JÚNIOR, MANTENDO-SE INALTERADA A DECISÃO QUANTO ÀS DEMAIS ADMISSÕES E AFASTANDO, TODAVIA, A MULTA APLICADA..**

25 TC-017016/989/16 (ref. TC-009326/989/16)

Recorrente(s): Izair dos Santos Teixeira – Prefeito - Municipal de Buritama.

Assunto: Contrato realizado entre a Prefeitura Municipal de Buritama e a empresa Sílvia C. Dias Segurança ME, objetivando a prestação de serviços gerais, a serem executados em prédios públicos e ou áreas públicas de responsabilidade do governo municipal, com o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais diversos e mão de obra.

Responsável(is): Izair dos Santos Teixeira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-10-16, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Cristiani Aparecida de Oliveira (OAB/SP nº 283.338).

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

26 TC-018160/989/16 (ref. TC-009360/989/16)

Recorrente(s): Izair dos Santos Teixeira - Prefeito - Prefeitura Municipal de Buritama.

Assunto: Contrato realizado entre a Prefeitura Municipal de Buritama e a empresa Sílvia C. Dias Segurança ME, objetivando a prestação de serviços gerais, a serem executados em prédios públicos e ou áreas públicas de responsabilidade do governo municipal, com o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais diversos e mão de obra.

Responsável(is): Izair dos Santos Teixeira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-10-16, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

27 TC-018167/989/16 (ref. TC-009362/989/16)

Recorrente(s): Izair dos Santos Teixeira - Prefeito – Prefeitura Municipal de Buritama.

Assunto: Contrato realizado entre a Prefeitura Municipal de Buritama e a empresa Sílvia C. Dias Segurança ME., objetivando a prestação de serviços gerais, a serem executados em prédios públicos e ou áreas públicas de responsabilidade do governo municipal, com o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais diversos e mão de obra.

Responsável(is): Izair dos Santos Teixeira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-10-16, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 11/07/2017**

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

28 TC-018171/989/16 (ref. TC-009365/989/16)

Recorrente(s): Izair dos Santos Teixeira - Prefeito – Prefeitura Municipal de Buritama.  
Assunto: Contrato realizado entre a Prefeitura Municipal de Buritama e a empresa Silvia C. Dias Segurança ME., objetivando a prestação de serviços gerais, a serem executados em prédios públicos e ou áreas públicas de responsabilidade do governo municipal, com o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais diversos e mão de obra.

Responsável(is): Izair dos Santos Teixeira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-10-16, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

29 TC-018175/989/16 (ref. TC-009366/989/16)

Recorrente(s): Izair dos Santos Teixeira - Prefeito – Prefeitura Municipal de Buritama.  
Assunto: Contrato realizado entre a Prefeitura Municipal de Buritama e a empresa Silvia C. Dias Segurança ME, objetivando a prestação de serviços gerais, a serem executados em prédios públicos e ou áreas públicas de responsabilidade do governo municipal, com o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais diversos e mão de obra.

Responsável(is): Izair dos Santos Teixeira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-10-16, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

30 TC-019369/989/16 (ref. TC-000224/989/15)

Recorrente(s): Antônio Márcio de Siqueira – Prefeito do Município de Aparecida à época.  
Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Aparecida, no exercício de 2013.

Responsável(is): Antônio Márcio de Siqueira (Prefeito à época) e Ernaldo César Marcondes (Vice-Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 26-11-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos responsáveis multa no valor de 100 UFESP's a cada um, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845).

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 11/07/2017**

### RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

#### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

31 TC-001969/002/11

Contratante: Prefeitura Municipal do Botucatu.

Contratada: Florestana Paisagismo Construções e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Cury Neto (Prefeito).

Objeto: Prestação de diversos serviços de limpeza pública, em especial a varrição de ruas, capinação manual e mecanizada, corte de grama e poda de árvores no Município de Botucatu, executados por 6 equipes padrão para realização destes serviços no Município de Botucatu, com 3 caminhões basculantes trucados.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência. Contrato celebrado em 25-11-11. Valor – R\$2.948.607,48. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-12 e 28-11-14.

Advogado(s): Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), Priscila Taranto (OAB/SP nº 324.208), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123916) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

#### REPRESENTAÇÃO

32 TC-001785/009/11

Representante(s): Copemak Construtora e Comércio Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Botucatu.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº 2/11 realizada pela Prefeitura Municipal de Botucatu. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-11.

Advogado(s): Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), Priscila Taranto (OAB/SP nº 324.208), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123916) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: PROCEDENTE.**

#### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

33 TC-009021/989/15

Contratante: Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara - DAAE.

Contratada: NGA Jardinópolis – Núcleo de Gerenciamento Ambiental Ltda.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 11/07/2017**

Autoridade(s) Responsável pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação:  
Guilherme Ferreira Soares (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Corrêa Sampaio  
(Superintendente em Exercício).

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza pública no Município de Araraquara, Distrito de Bueno de Andrada, Assentamentos Bela Vista e Monte Alegre e Chácaras de Recreio.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 13-10-15. Valor – R\$735.000,00.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

34 TC-013881/989/16

Contratante: Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara - DAAE.

Contratada: NGA Jardinópolis – Núcleo de Gerenciamento Ambiental Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Guilherme Ferreira Soares  
(Superintendente).

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza pública no Município de Araraquara, Distrito de Bueno de Andrada, Assentamentos Bela Vista e Monte Alegre e Chácaras de Recreio.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 12-08-16.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

35 TC-009069/989/15

Contratante: Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara - DAAE.

Contratada: NGA Jardinópolis – Núcleo de Gerenciamento Ambiental Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Corrêa Sampaio  
(Superintendente em Exercício).

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza pública no Município de Araraquara, Distrito de Bueno de Andrada, Assentamentos Bela Vista e Monte Alegre e Chácaras de Recreio.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

36 TC-008864/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Erinaldo Alves da Silva (Prefeito).

Objeto: Fornecimento mensal de vale-alimentação, por meio de cartão magnético



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 11/07/2017**

eletrônico, aos servidores públicos.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 01-04-16.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

37 TC-010622/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Erinaldo Alves da Silva (Prefeito).

Objeto: Fornecimento mensal de vale-alimentação, por meio de cartão magnético eletrônico, aos servidores públicos.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 13-05-16.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

38 TC-013400/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Itatinga.

Contratada: Contract Show Produções Artísticas Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Marcos Borges dos Santos (Prefeito).

Objeto: Apresentação artística da dupla João Neto & Frederico, no dia 20-07-2016 a ser realizada nas festividades do 120º aniversário de emancipação do município, onde será realizada a 24ª tradicional Festa de Peão.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 27-06-16. Valor – R\$139.000,00.

Advogado(s): Flávio Ulisses Mariúba de Oliveira (OAB/SP nº 199.185).

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

39 TC-013594/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Itatinga.

Contratada: Contract Show Produções Artísticas Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Marcos Borges dos Santos (Prefeito).

Objeto: Apresentação artística da dupla João Neto & Frederico, no dia 20-07-2016 a ser realizada nas festividades do 120º aniversário de emancipação do município, onde será realizada a 24ª tradicional Festa de Peão.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Advogado(s): Flávio Ulisses Mariúba de Oliveira (OAB/SP nº 199.185).

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 11/07/2017**

### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

40 TC-000853/026/15

Câmara Municipal: Lupércio.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Francisco Jacinto Filho.

Advogado(s): Juliano Quito Ferreira (OAB/SP nº 236.399) e Enizio Miranda (OAB/SP nº 334.534).

Acompanha(m): TC-000853/126/15.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

41 TC-001180/026/15

Câmara Municipal: Alumínio.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Eduardo Gomes de Paula.

Advogado(s): José Augusto Pinto do Amaral (OAB/SP nº 144.205) e outros.

Acompanha(m): TC-001180/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

42 TC-002391/026/15

Prefeitura Municipal: Ocaúçu.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Alessandra Colombo Marana.

Advogado(s): Danilo Pierote Silva (OAB/SP nº 312.828).

Acompanha(m): TC-002391/126/15 e Expediente(s): TC-036252/026/15 e TC-000220/004/16.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DA RELATORA.**

43 TC-002144/026/15

Prefeitura Municipal: Dourado.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Luiz Antonio Rogante Junior.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 11/07/2017**

Advogado(s): Rogerio Fabiano Meschini (OAB/SP nº 219.635) e Rita de Cássia Gomes de Oliveira (OAB/SP nº 199.475).

Acompanha(m): TC-002144/126/15 e Expediente(s): TC-001024/013/15 e TC-016532/026/16.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

44 TC-002384/026/15

Prefeitura Municipal: Martinópolis.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Antonio Leal Cordeiro e Ilza Filazi Ascêncio.

Período(s): (01-01-15 a 19-11-15) e (20-11-15 a 31-12-15).

Advogado(s): Galileu Marinho das Chagas (OAB/SP nº 98.941).

Acompanha(m): TC-002384/126/15 e Expediente(s): TC-000863/005/15, TC-038207/026/15 e TC-039691/026/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

45 TC-002414/026/15

Prefeitura Municipal: Pirapozinho.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Orlando Padovan.

Acompanha(m): TC-002414/126/15 e Expediente(s): TC-000930/005/15 e TC-036917/026/15.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.**

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

46 TC-000412/026/13

Embargante: Câmara Municipal de Campos do Jordão.

Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal de Campos do Jordão, relativas ao exercício de 2013.

Responsável(is): Luiz Felipe Costa Cintra (Presidente à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares as contas da Câmara Municipal de Campos do Jordão, acionando o disposto no artigo 33, inciso III, “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o ordenador de despesas, Senhor Luiz Filipe Costa Cintra, ao ressarcimento dos valores impugnados relativos à concessão de revisão para os agentes políticos. Acórdão publicado



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 11/07/2017**

no D.O.E. de 13-06-17.

Advogado(s): Ivan Franco Batista (OAB/SP nº 120.601), Carlos Eduardo da Silva (OAB/SP nº 291850) e José Carlos Freire de Carvalho Santos (OAB/SP 64.039).

Acompanha(m): TC-000412/126/13 e Expediente(s): TC-007542/026/16 e TC-000546/026/17.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.**

### RECURSO ORDINÁRIO

47 TC-016957/989/16 (ref. TC-003541/989/13)

Recorrente(s): Clodoaldo Leite da Silva – Prefeito do Município de Embu-Guaçu à época.

Assunto: Admissão de Pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, no exercício de 2012.

Responsável(is): Clodoaldo Leite da Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-10-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, conforme o disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226).

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

48 TC-019072/989/16 (ref. TC-005774/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Cravinhos.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cravinhos e Acqua Chafarizes e Fontes Luminosas Ltda. - ME, objetivando a execução e fornecimento de equipamentos com supervisão técnica para a construção de 1 espelho d'água circular com diâmetro de 10 metros composta por 18 jatos frisantes articulados e 1 bico para jato d'água tipo garboso para efeito central.

Responsável(is): José Carlos Carrascosa dos Santos (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-11-16, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965), Antonio Rodrigo Mariano da Silva (OAB/SP nº 209.146) e Eduardo Roberto Salomão Giampetro (OAB/SP nº 246.151).

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO, AFASTANDO, TODAVIA, DA DECISÃO**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 11/07/2017**

**RECORRIDA, UNICAMENTE, A QUESTÃO RELATIVA À AUSÊNCIA DE CLÁUSULA VERSANDO SOBRE OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, POR ATRASO DE PAGAMENTO, CONSIDERANDO QUE AS DESPESAS FORAM LIQUIDADAS.**

49 TC-019073/989/16 (ref. TC-005881/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Cravinhos.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cravinhos e Acqua Chafarizes e Fontes Luminosas Ltda. - ME, objetivando a execução e fornecimento de equipamentos com supervisão técnica para a construção de 1 espelho d'água circular com diâmetro de 10 metros composta por 18 jatos frisantes articulados e 1 bico para jato d'água tipo garboso para efeito central.

Responsável(is): José Carlos Carrascosa dos Santos (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-11-16, que julgou irregular o acompanhamento de execução contratual e as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965), Antonio Rodrigo Mariano da Silva (OAB/SP nº 209.146) e Eduardo Roberto Salomão Giampetro (OAB/SP nº 246.151).

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO, AFASTANDO, TODAVIA, DA DECISÃO RECORRIDA, UNICAMENTE, A QUESTÃO RELATIVA À AUSÊNCIA DE CLÁUSULA VERSANDO SOBRE OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, POR ATRASO DE PAGAMENTO, CONSIDERANDO QUE AS DESPESAS FORAM LIQUIDADAS.**

50 TC-019075/989/16 (ref. TC-007458/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Cravinhos.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cravinhos e Acqua Chafarizes e Fontes Luminosas Ltda. - ME, objetivando a execução e fornecimento de equipamentos com supervisão técnica para a construção de 1 espelho d'água circular com diâmetro de 10 metros composta por 18 jatos frisantes articulados e 1 bico para jato d'água tipo garboso para efeito central.

Responsável(is): José Carlos Carrascosa dos Santos (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-11-16, que julgou irregulares o termo de aditamento e as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965), Antonio Rodrigo Mariano da Silva (OAB/SP nº 209.146) e Eduardo Roberto Salomão Giampetro (OAB/SP nº 246.151).

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO, AFASTANDO, TODAVIA, DA DECISÃO RECORRIDA, UNICAMENTE, A QUESTÃO RELATIVA À AUSÊNCIA DE CLÁUSULA VERSANDO SOBRE OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, POR ATRASO DE PAGAMENTO, CONSIDERANDO QUE AS DESPESAS FORAM LIQUIDADAS.**

51 TC-000706/011/10

Recorrente(s): Itamar Francisco Machado Borges – Ex-Prefeito Municipal de Santa Fé do



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 11/07/2017**

Sul.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul e Luzia Antunes Martins, objetivando a execução de serviços de recolhimento, transporte e descarga de galhos/folhas de arvores originados pelos serviços de podas, para proteção da rede elétrica e de podas ornamentais.

Responsável(is): Itamar Francisco Machado Borges (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-04-15, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Flávio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Cláudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820) e outros.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.**

**RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

52 TC-000293/012/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Sete Barras.

Contratada: Viação Mina do Vale Transporte e Turismo Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nilce Ayako Miashita (Prefeita).

Objeto: Transporte de ônibus com monitores nas rotas e vans/similares nos ramais, para o transporte de alunos dos bairros rurais e urbanos das redes municipal e estadual de ensino do município de Sete Barras, durante o ano letivo de 2009.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 15-12-09, 18-02-10, 03-05-10, 20-07-10, 16-12-10, 08-02-11, 02-05-11, 01-08-11 e 09-09-11. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 10-03-17.

Advogado(s): Nilson Jesus Pedroso (OAB/SP nº 57.034), Monica Aparecida Ferreira de Oliveira Fogaça (OAB/SP nº 341.323) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000656/012/12 e TC-000137/012/13.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

53 TC-032701/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Contratada: Newcon Transportes Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Leite da Silva (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte municipal escolar, destinado aos alunos do ensino fundamental e médio, num total estimado de 7.727,400 km.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 11/07/2017**

posteriores atualizações). Contrato celebrado em 04-02-11. Valor – R\$945.833,76. Termos Aditivos celebrados em 04-05-11, 04-06-11 e 05-08-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 29-04-14 e 16-03-17.

Advogado(s): Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

54 TC-043850/026/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Educação, Estudos e Pesquisas – CEEP.

Responsável(is): Luiz Marinho (Prefeito) e Sergio Ipoldo Guimarães (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$2.709.694,15.

Advogado(s): Marcia Aparecida Schunck (OAB/SP nº 88.216) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

55 TC-017629/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Fique Vivo.

Responsável(is): Evilásio Cavalcante de Farias (Prefeito) e Wagner Aparecido de Moraes.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 18-07-13, 06-11-13, 07-11-13 e 08-11-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$778.090,00.

Advogado(s): Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-029789/026/13.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA À DEVOLUÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS, SUSPENDENDO O RECEBIMENTO DE NOVOS REPASSES ATÉ REGULARIZAÇÃO DA PENDÊNCIA, DEIXANDO DE INCLUIR O NOME DO PREFEITO NA RELAÇÃO DE RESPONSÁVEIS POR CONTAS JULGADAS IRREGULARES.**

### CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 11/07/2017**

56 TC-000875/026/15

Câmara Municipal: Pacaembu.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Nelson José dos Santos.

Acompanha(m): TC-000875/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

57 TC-000581/026/15

Câmara Municipal: Araçatuba.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Aparecido Saraiva da Rocha.

Acompanha(m): TC-000581/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.**

58 TC-001100/026/15

Câmara Municipal: Santo André.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Ronaldo de Castro.

Advogado(s): Gabriel Vieira de Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Marli Eronice Cardozo (OAB/SP nº 140.985), Marcos Jose Cesare (OAB/SP nº 179.415) e outros.

Acompanha(m): TC-001100/126/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.**

### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

59 TC-002104/026/15

Prefeitura Municipal: Araçatuba.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Aparecido Sérico da Silva.

Advogado(s): Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Jorge Luiz Morales (OAB/SP nº 225.463), Daniel Barile da Silveira (OAB/SP nº 249.230) e outros.

Acompanha(m): TC-002104/126/15 e Expediente(s): TC-000058/026/16, TC-000101/015/16 e TC-000294/015/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 11/07/2017**

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.**

60 TC-002117/026/15

Prefeitura Municipal: Birigui.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Pedro Felício Estrada Bernabé.

Advogado(s): Glauco Peruzzo Gonçalves (OAB/SP nº 137.763), Juliana Maria Simão Samogin (OAB/SP nº 164.320), Cléber Serafim dos Santos (OAB/SP nº 136.518) e outros.

Acompanha(m): TC-002117/126/15 e Expediente(s): TC-006015/989/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

61 TC-002123/026/15

Prefeitura Municipal: Brotas.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Orlando Pereira Barreto Neto.

Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Acompanha(m): TC-00213/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.**

62 TC-002165/026/15

Prefeitura Municipal: Ibitinga.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Florisvaldo Antônio Fiorentino.

Acompanha(m): TC-002165/126/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

63 TC-002303/026/15

Prefeitura Municipal: Boituva.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Edson José Marcusso.

Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616) e outros.

Acompanha(m): TC-002303/126/15 e Expediente(s): TC-017717/026/16.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 11/07/2017**

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

64 TC-002652/026/15

Prefeitura Municipal: Tanabi.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Maria Isabel Lopes Repizo.

Período(s): (01-01-15 a 09-02-15) e (03-03-15 a 31-12-15).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Devair Zanetoni.

Período(s): (10-02-15 a 02-03-15).

Acompanha(m): TC-002652/126/15 e Expediente(s): TC-005677/026/16

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

65 TC-016405/026/10

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Guarulhos à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, relativa ao exercício de 2008.

Responsável(is): Paulo Fernando Capucci, Carlos Chnaiderman (Secretários da Saúde à época), Marco Antonio Arrayo Valdebenito (Secretário Interino à época), Domingos Quirino Ferreira Neto e Kalil Rocha Abdalla (Interventores à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou regular a prestação de contas. Acórdão publicado no D.O.E. de 31-05-17.

Advogado(s): Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Barbara de Lima Iseppi (OAB/SP nº 268.768), Helena Piva (OAB/SP nº 76.763), Adilson Bergamo Júnior (OAB/SP nº 182.988), Paulo de Almeida Carvalho (OAB/SP nº 271.278), Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446), Ari Fernando Lopes (OAB/SP nº 140.905), Clayton Fredi (OAB/SP nº 242.965), Kalil Rocha Abdalla (OAB/SP nº 17.637) e outros.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS.**

66 TC-016406/026/10

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Assunto: Prestação de contas repasses de públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Guarulhos à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, relativa ao exercício de 2009.

Responsável(is): Carlos Chnaiderman (Secretário da Saúde à época) e Kalil Rocha Abdalla (Interventor à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 11/07/2017**

julgou regular a prestação de contas. Acórdão publicado no D.O.E. de 31-05-17.  
 Advogado(s): Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Barbara de Lima Iseppi (OAB/SP nº 268.768), Helena Piva (OAB/SP nº 76.763), Adilson Bergamo Júnior (OAB/SP nº 182.988), Paulo de Almeida Carvalho (OAB/SP nº 271.278), Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446), Ari Fernando Lopes (OAB/SP nº 140.905), Clayton Fredi (OAB/SP nº 242.965), Kalil Rocha Abdalla (OAB/SP nº 17.637) e outros.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS.**

### RECURSO ORDINÁRIO

67 TC-001095/010/11

Recorrente(s): Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE.

Assunto: Contrato celebrado entre o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE e Inter Telecom - Comércio e Locação de Equipamentos de Comunicação Ltda., objetivando prestação de serviços de implantação de monitoramento de segurança do tipo câmeras e central de monitoramento, com fornecimento de materiais, equipamentos, software (sistema informatizado) e mão de obra.

Responsável(is): Vlamir Augusto Schiavuzzo (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 14-07-15, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Acompanha(m): TC-000585/007/11, TC-023560/026/11 e Expediente(s): TC-012379/026/12.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

68 TC-000469/006/13

Recorrente(s): Marcelo Afonso de Queiroz - Ex-Prefeito do Município de Serra Azul.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Serra Azul à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cajuru e Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto e Região - ADEVIRP, relativa ao exercício de 2011.

Responsável(is): Marcelo Afonso de Queiroz (Prefeito à época), João Batista Carneiro Constâncio (Presidente à época) e Marlene Taveira Cintra (Diretora à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-04-15, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, Senhor Marcelo Afonso de Queiroz, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Márcio Valério Junqueira (OAB/SP nº 297.324).

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO COM CANCELAMENTO DAS MULTAS APLICADAS.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 11/07/2017**

69 TC-003013/026/09

Recorrente(s): Dennys Veneri - Prefeito Municipal de Mairinque.

Assunto: Contas anuais do Consórcio de Integração Regional - Araçariguama, relativas ao exercício de 2009.

Responsável(is): Roque Normelio Hoffmann (Prefeito Municipal de Araçariguama), Jacob Sauda (Prefeito Municipal de Alumínio), Dennys Veneri (Prefeito Municipal de Mairinque), José Carlos Alves (Prefeito Municipal de Pirapora do Bom Jesus) e Roberto Rocha (Prefeito Municipal de Vargem Paulista).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-04-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "a", c.c. o artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando a cada um dos responsáveis multa no valor de 180 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Acompanha(m): TC-003013/126/09.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.**

SDG-1, 11 de julho de 2017

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 11/07/2017**